



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 338/2017

“Autoriza Alteração do Percentual para Suplementação de Dotações do Orçamento do Exercício de 2017”.

O Povo do Município de Franciscópolis, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

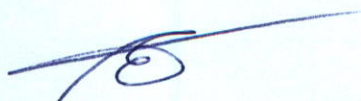
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação de dotações que se fizerem insuficientes no orçamento do Município de Franciscópolis para o exercício de 2017, em mais 10% (dez por cento), passando o percentual constante da Lei de orçamento para 30% (trinta por cento).

Art. 2.º - Como fonte para abertura dos créditos suplementares autorizados nesta Lei poderá ser utilizados os seguintes recursos:

- I – anulação de dotações;
- II – superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 22 de novembro de 2017.


EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal


Daniela Macedo Augusto Couy
Advogada
OAB/MG 162.628

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 23 / 11 / 2017 a
22 / 12 / 2017.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011